



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais – SDCI**

**AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
DCG-0011731-13.2025.5.03.0000 (06/23)**

SUSCITANTES:

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – SINDIELETRO/MG

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE JUIZ DE FORA – STIEEJF

SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAS DE MINAS GERAIS - SINTEC/MG

SINDICATO DE ENGENHEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENGE/MG

SUSCITADAS:

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

TERCEIROS INTERESSADOS

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE MINGAS GERAIS - FTIUMG

SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO SUL DE MINAS GERAIS - SINDSUL/MG

Data: 12/12/2025, às 11 horas (12^a audiência).

Local: Av. Getúlio Vargas, 225, 10º andar, plenário 1, deste Regional.

Desembargador Instrutor: Dr. Sebastião Geraldo de Oliveira

Ministério Público do Trabalho: Eduardo Maia Botelho

Abertos os trabalhos e apregoadas as partes, seus representantes identificaram-se.

O SINDIELETRO encontra-se representado pelo Senhores Guilherme Alves Fernandes, Emerson Andrade Leite, Marcelo Correia e assistido pelo procurador Flávio Cardoso Roesberg Mendes, OAB/MG 90704.

O STIEEJF encontra-se representado pelo senhor Luciano Magela e assistido pelo procurador Flávio Cardoso Roesberg Mendes, OAB/MG 90.704.

O SINTEC/MG encontra-se assistido pelos advogados Flávio Cardoso Roesberg Mendes, OAB/MG 90704, e Lorena Caroline Dias Cardoso de Oliveira, OAB/MG 142150.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais – SDCI

O SENGE/MG encontra-se representado pela Senhora Maria Helena Barbosa e assistido pelos procuradores Flávio Cardoso Roesberg Mendes, OAB/MG 90704, e Lorena Caroline Dias Cardoso de Oliveira, OAB/MG 142150.

A CEMIG e Outras (Suscitadas) encontram-se representadas pelo senhores Bernardo Ramos, Hudson Félix, João Paulo Vaz da Fonseca e Brunno Viana Santanna e assistidas pelos procuradores Frederico Rodrigues Nogueira Feres, OAB/MG 169.662, e Alessandra Martins Assunção Giordano, OAB/MG 122.244.

Presentes, na condição de Terceiros Interessados, a FTIUMG representada pelo senhor Vanderlei Toledo (Dirigente Sindical) e assistida pela procuradora Kátia de Souza R. Versiani, OAB/MG 95.178, bem como o SINDSUL/MG representado pelo senhor João Wayne e assistido pela procuradora Kátia de Souza R. Versiani, OAB/MG 95.178.

As partes, mediante a petição Id. 16d07a7, apresentaram minuta de acordo único.

O Ministério Público do Trabalho manifestou ciência do despacho Id. 190fc73 (Id. 7a85833).

O SINDIELETRO, por meio da petição Id. 9724623, informou que a proposta Id. 16d07a7 foi submetida às respectivas instâncias deliberativas da categoria profissional e aprovada em sua integralidade. Sugeriu retificação de ordem redacional no 39º parágrafo da Cláusula 5ª e requereu a homologação do acordo.

O Desembargador Instrutor iniciou a assentada e, diante da proposta oficial Id 2c80543 e das manifestações apresentadas aos autos, questionou as partes acerca das negociações no sentido de celebração do acordo único.

O SINDIELETRO elucidou que chegou a um consenso com as Suscitadas e Terceiros Interessado quanto ao acordo único. Sugeriu a retificação da redação do 39º parágrafo da Cláusula 5ª.

O Desembargador Instrutor, diante da anuênciam das partes, acolheu a seguinte proposta de redação:

“Os representantes dos beneficiários, que forem empregados ativos na Cemig, usufruirão de estabilidade provisória no referido vínculo empregatício, enquanto ocuparem cargo na Assembleia Geral, na Diretoria Executiva, no Conselho Deliberativo, no Conselho Fiscal e no Comitê Gestor.”

Apreciadas as cláusulas da minuta de acordo apresentada pelas partes, não se vislumbram quaisquer vícios que ofendam os arts. 611-A da CLT e 104 do CC/2002.

Desse modo, com fundamento nos arts. 25, II, ‘e’, e 233 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região, homologo o acordo firmado entre as Suscitadas CEMIG e suas Subsidiárias e os Suscitantes/Terceiros Interessados FTIUMG; SINDSUL-MG; SINDIELETRO/MG; STIEEJF; SINTEC/MG e SENGE/MG, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, conforme cláusulas nele previstas, observando-se a retificação assinalada, e julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC.

Honorários advocatícios sucumbenciais a cargo da CEMIG no importe de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dividido em duas partes para os Dissídios originais, com o que



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais – SDCI**

concordaram os presentes.

Mantidas as custas processuais pelas Suscitadas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), calculadas sobre a importância arbitrada de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos mediante GRU Judicial, sob o código 18740-2 – STN – Custas Judiciais, Gestão 080008/00001, em conformidade com o Ato Conjunto n. 21/2010 TST.CSJT.GP.SG. no prazo de 10 dias.

Comprovada a obrigação, dê-se ciência às partes pelo prazo de 5 dias e arquivem-se os autos.

O SINDIELETRO, por meio do Dr. Flávio Cardoso agradeceu e parabenizou a atuação deste Tribunal, na pessoa do 1º Vice-Presidente, pela dedicação na construção do acordo único, histórico neste Regional.

Em mesmo sentido, a Dra. Lorena Caroline, pelo SENGE/MG, ressaltou a excelência dos trabalhos deste Tribunal e do esforço despendido pelas partes.

O Presidente da CEMIG, Sr. Reynaldo Passanezi Filho, enalteceu o esforço conciliatório desta Justiça do Trabalho na busca do consenso para a solução desde litígio, que perdura há mais de cinco anos e envolve a vultosa quantia de R\$ 1.280.000.000,00 (1 bilhão, duzentos e oitenta milhões de reais).

O Presidente do SINDSUL, em homenagem aos mais de quinze mil aposentados e pensionistas beneficiados pelo presente acordo, parabenizou a 1^a Vice-Presidência pelo diálogo respeitoso para a solução do litígio.

O Ministério Público do Trabalho gratulou este Tribunal, bem como as partes, e desejou uma Administração exitosa no próximo biênio ao Desembargador Instrutor.

O Presidente do SIDELETRO destacou o relevante papel da Justiça do Trabalho na busca de caminhos possíveis para a solução do conflito.

O Desembargador Instrutor, ao final, pontuou sobre a importância do papel institucional conciliador desta Especializada e da maturidade das partes na construção de um acordo único.

Nada mais havendo e cientes as partes, encerrou-se a audiência.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2025.

**SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Desembargador 1º Vice-Presidente**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais – SDCI